

PORTARIA CRESS 5ª REGIÃO N°006, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Exonerar Servidor da Gestão de Fiscal de contratos no âmbito do CRESS-Ba da 5ª Região e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 5ª REGIÃO, Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais. conforme deliberação do Conselho Pleno de 28 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que cabe a esta Autarquia, como pessoa jurídica de Direito Público, nos termos do disposto nos artigos 58-inciso III e 67 da Lei n°. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos da administração pública, Fundações e Autarquias, como é o caso desse Conselho, devem nomear e manter, durante a vigência de todos os contratos celebrados pela entidade, um fiscal de contrato formalmente designado pela Presidência.

CONSIDERANDO que as principais atribuições de um Fiscal de Contratos são:

- I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcialmente;
- III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- VI. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VII. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VIII. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- IX. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- X. Encaminhar à autoridade competente.
- XI. Eventuais pedidos de modificações no cronograma Físico-financeiro e substituições de

- materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
- XII. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e serviços prestados ao CRESS/BA;
- XIII. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestações de serviço (bem como seus preços quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XI. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- XII. Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Servidor Vanderlino Conceição de Carvalho, matrícula nº 037 da Gestão de Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 12 de janeiro de 2023.

Rafaela Mattos Silva Reis

A.S. RAFAELA MATTOS SILVA REIS

Conselheira Presidenta Interina do CRESS-BA da 5ª Região - Bahia